



DIÁRIO OFICIAL

Piracicaba, 26 de maio de 2017

PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 3.929, DE 16 DE MAIO DE 2017.

Autoriza o uso, a título precário e oneroso, das dependências do Parque Engenho Central à microempreendedora individual FABIANA CAMARGO CHRISTOFOLETI, para a realização do evento "FEIRA DE NOIVAS" e dá outras providências.

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o disposto no § 5º do art. 44 da Lei Orgânica do Município de Piracicaba a qual estabelece que "o uso de bens municipais por terceiros pode ser feito mediante autorização se o interesse público exigir, sendo que a autorização, que poderá incidir sobre qualquer bem público, será feita por portaria para atividades ou usos específicos e transitórios e pelo prazo máximo de sessenta dias",

RESOLVE

Art. 1º Autorizar o uso, a título precário e oneroso, à microempreendedora individual FABIANA CAMARGO CHRISTOFOLETI, inscrita no CNPJ sob nº 20.318.352/0001-05, com sede à Rua Dr. Alvim, nº 1593, Bairro Vila Independência, CEP 13.418-060, cidade de Piracicaba, Estado de São Paulo, portadora do RG nº 43.243.681-9 e do CPF nº 342.334.488-14, das dependências do Parque Engenho Central, especificamente do armazém 14, do pequeno pátio e sanitários, para a realização do evento "FEIRA DE NOIVAS".

§ 1º A autorização que ora se outorga se dará de 28 de junho de 2017 a 05 de julho de 2017, sendo que o evento se realizará no dia 02 de julho, das 14h00 às 22h00 e no dia 03 de julho, das 17h00 às 21h00.

§ 2º A presente outorga poderá ser revogada a qualquer tempo, livre de quaisquer ônus para o Município e independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.

§ 3º Para realização do evento de que trata o caput deste artigo, a outorgada obriga-se a obedecer às normas e critérios do Decreto Municipal nº 5.989, de 12 de janeiro de 1993 e do Termo de Ajustamento de Conduta firmado pelo Município junto à Promotoria de Justiça de Habitação e Urbanismo de Piracicaba, objeto do Inquérito Civil nº 3238/2.013, cujo descumprimento acarretará a corresponsabilidade dos promotores do evento, principalmente em relação ao custeio das sanções decorrentes do acordo.

§ 4º Deverão, ainda, ser observadas pela outorgada, as normas estabelecidas na Portaria nº 01/2011 da Vara da Infância e da Juventude da Comarca de Piracicaba, que exige a obtenção de alvará concedido pela referida Vara, para o ingresso de menores em eventos públicos, além de fixar outras normas de observância obrigatória.

Art. 2º São condições da presente autorização a serem observadas pela outorgada:

I – providenciar o alvará de funcionamento do evento de acordo com as normas vigentes neste Município e apresentá-lo até as 16h00 do dia 30 de junho de 2017, à Secretaria Municipal da Ação Cultural, caso previsto na legislação municipal;

II – pagar todos os tributos, taxas e/ou preços públicos de sua responsabilidade e apresentar cópias dos comprovantes de pagamento à outorgante, 72 (setenta e duas) horas antes da realização do evento;

III – responsabilizar-se pela segurança do local, nela incluída a dos visitantes e do Patrimônio Público, podendo, para tanto, contratar empresa especializada;

IV – realizar, previamente, vistoria no local, manifestando-se expressamente sobre a infraestrutura básica, bem como sobre as demais condições, assinando o Termo de Responsabilidade, parte integrante desta Portaria;

V – os serviços de água, luz e rede de alimentação elétrica, tanto no consumo como nas instalações, serão de responsabilidade da outorgante, considerando-se tais serviços como infraestrutura básica já existente no Parque Engenho Central, porém, eventuais extensões desses serviços correrão por conta e risco da outorgada, desde que devidamente autorizadas pela outorgante;

VI – qualquer dano nas instalações de equipamentos ou, ainda, o seu uso indevido, sem consulta prévia por parte da outorgada, acarretará na sua recuperação, reposição total e ou parcial, sempre às expensas da outorgada, tendo em vista tratar-se de patrimônio histórico tombado pelo CODEPAC e pelo CONDEPHAAT, sendo que qualquer interferência no Parque se caracterizará em crime de responsabilidade;

VII – para montagem não será permitido o uso de edifícios e elementos arquitetônicos do Parque Engenho Central para suporte ou fixação de equipamentos e instalações;

VIII – o acesso de serviço será feito pela Avenida Cruzeiro do Sul (Ponte do Morato);

IX – o horário de acesso para serviço e permanência de empregados na montagem ficará a cargo da outorgada, até 01 (uma) hora antes do início do evento, sendo permitidos somente veículos e pessoas devidamente credenciados pela Administração do Parque e pela outorgada, com os respectivos cartões afixados no retrovisor dos automóveis e pessoas portando crachás personalizados;

X – os acessos ao público serão orientados e autorizados pela Administração do Parque, através da Avenida Beira Rio (Passarela Pênsil) e da Rua Maurice Allain (Parque do Mirante);

XI – nos acessos haverá, além da segurança prevista nesta Portaria, a presença de, no mínimo, 01 (um) representante da outorgada, devidamente identificado e com poderes para solução de eventuais ocorrências;

XII – os estacionamentos de veículos antes, durante e após o evento serão regulados pelos dispositivos que se seguem:

a) não serão permitidos o acesso e a permanência de qualquer veículo dentro das dependências do Parque Engenho Central que não estejam devidamente credenciados;

b) durante o evento, só terão acesso os veículos que conduzam os materiais e equipe técnica, os quais deverão estar credenciados e realizar todos os serviços até, no máximo, as 10h00;

c) após o horário estipulado na alínea anterior, os veículos credenciados deverão permanecer na área de estacionamento de frente à balança, evitando assim, transtornos ao andamento do evento;

d) terão livre acesso os veículos de segurança pública e os carros oficiais da Prefeitura.

XIII – é de inteira responsabilidade da outorgada a montagem e instalação do evento, bem como a programação, contratação e pagamento de pessoal para organização;

XIV – a outorgada também deve se responsabilizar por manter zeladores/cuidadores nos sanitários masculino e feminino, bem como pelo fornecimento de material de limpeza (papel higiênico, papel toalha, lixeiras, saco de lixo, desinfetante, sabonete, vassoura, pano para limpeza) em quantidade suficiente para atender ao evento, observando:

a) o cálculo dos materiais necessários terá por base planilha oferecida pela SEMAC, que a outorgada deverá retirar em sua sede;

b) para eventos acima de 5 mil pessoas a outorgada deverá contratar o serviço de sanitários químicos em número suficiente para atender à demanda de público.

XV – todo o trabalho de divulgação (rádio, televisão, out-door, cartazes e outros) para boa aceitação do evento também é de responsabilidade da outorgada, podendo para tanto, contratar empresa especializada;

XVI – a montagem, manutenção e desmontagem da estrutura necessária ao evento serão de inteira responsabilidade da outorgada;

XVII – a outorgante não se responsabilizará por eventuais danos que possam ocorrer com qualquer bem da outorgada instalado no Parque Engenho Central, sendo a guarda e manutenção de todo o acervo particular de sua inteira responsabilidade, inclusive em relação aos bens de terceiros por ela contratados;

XVIII – a outorgada deverá atender, integralmente, às determinações do Corpo de Bombeiros de Piracicaba, que prescreverá os equipamentos de segurança necessários para o evento;

XIX – a Defesa Civil, em conjunto com a Brigada de Emergência do Centro Cívico, Cultural e Educacional "Florivaldo Coelho Prates", poderá, também e a qualquer tempo, vistoriar o local e tomar as providências cabíveis, inclusive interdição se os dispositivos de segurança estiverem em desacordo com o previamente exigido pelo Corpo de Bombeiros de Piracicaba;

XX – o Corpo de Bombeiros de Piracicaba fará vistoria nas instalações que, se aprovadas, receberá o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros, cuja cópia também será encaminhada à SEMAC até às 16h00 do dia 30 de junho de 2017;

XXI – a outorgada deverá apresentar à Secretaria Municipal de Finanças e à Secretaria Municipal da Ação Cultural, cópia autenticada do recibo bancário em nome do ECAD – Escritório Central de Arrecadação de Direitos Autorais ou declaração de dispensa de direitos autorais, preenchida conforme exigência do ECAD, desde que hajam artistas executando músicas de sua própria autoria, até às 16h00 do dia 30 de junho de 2017, juntamente com uma declaração do ECAD de que a outorgada nada deve aquele órgão;

XXII – a outorgada deverá apresentar, a Secretaria Municipal da Ação Cultural, até as 16h00 do dia 30 de junho de 2017, cópia autenticada dos documentos abaixo, os quais ficarão arquivados em procedimento próprio na Secretaria Municipal da Ação Cultural:

a) atestado de Acervo Técnico do CREA, com nome e registro no CREA do Engenheiro responsável pela montagem, manutenção e desmontagem das locações;

b) A.R.T. – Anotação de Responsabilidade Técnica;

c) declaração assumindo todos os compromissos técnicos pela segurança que a estrutura deverá possuir;

d) atestado de vistoria do Corpo de Bombeiros de Piracicaba.

XXIII – sempre que houver extensões na rede elétrica, hidráulica, edificação ou montagem de tendas, arquibancadas, camarotes ou outras instalações temporárias, a outorgada deverá apresentar à Secretaria Municipal da Ação Cultural, até às 16h00 do dia 30 de junho de 2017, a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART;

XXIV – todos os profissionais que participarem das montagens do evento deverão estar devidamente identificados, cabendo à outorgada se responsabilizar para que seus empregados utilizem, obrigatoriamente, os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) indicados para cada tipo de atividade;

XXV – caso a Administração do Parque verifique a ausência do uso dos EPI's de que trata o inciso anterior poderá impedir a continuidade dos trabalhos, inclusive se isto prejudicar o evento, poderá optar pela revogação da presente autorização;

XXVI – a outorgada deverá oficial as polícias militar, civil, Guarda Municipal, bem como as Secretarias Municipais de Trânsito e Transportes (SEMUTRAN), Defesa do Meio Ambiente (SEDEMA), Saúde (SMS) e Finanças (SEMF) acerca da realização do evento;

XXVII – deverá a outorgada manter no local, em regime de plantão, 01 (uma) ambulância com equipe especializada e um médico, na proporção de 01 (um) equipamento para cada 5 (cinco) mil pessoas, para eventuais atendimentos de urgência.

Art. 3º Durante a realização do evento não poderá haver ruído acima do permitido na NBR nº 10151 da ABNT, para que não haja perturbação do sossego público, devendo a Secretaria Municipal de Defesa do Meio Ambiente proceder à devida fiscalização.

Art. 4º A fiscalização do evento será efetuada pela Divisão de Fiscalização da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 5º O acesso ao evento de que trata a presente Portaria será aberto ao público.

Art. 6º A lotação total do Parque Engenho Central não deverá exceder a 422 (quatrocentas e vinte e duas) pessoas, não podendo a outorgada disponibilizar convites em quantidade superior a este limite.

Art. 7º A remuneração referente a presente outorga corresponderá ao pagamento por parte da outorgada, da quantia de R\$ 9.700,00 (nove mil e setecentos reais) deverá ser paga por meio de guia emitida pela Secretaria Municipal da Ação Cultural, devendo a outorgada, inclusive, apresentar cópia do comprovante do pagamento até às 16h00 do dia 30 de junho de 2017.

Art. 8º Fica estabelecido o início da montagem do evento a partir das 08h00 horas do dia 28 de junho de 2017, ficando acordado para às 18h00 do dia 05 de julho de 2017 o prazo final para desmontagem e entrega do local, totalmente livre, desimpedido e limpo, sob pena de ter o material ainda nele instalado apreendido.

Art. 9º Caberá à outorgada o dever de entregar o Parque do Engenho Central, especificamente o armazém 14, o pequeno pátio e os sanitários, no prazo estabelecido no art. 8º, retro, devidamente limpo e inspecionado pela Administração do espaço, sob pena de enquadramento nas infrações descritas nos arts. 7º e 125 da Lei Complementar nº 178/06 e suas alterações – Código de Posturas Municipal, com penalidades previstas nos arts. 14 e 135 deste mesmo diploma legal.

Art. 10. Fica autorizada a outorgada a exploração do uso do espaço do Parque Engenho Central para fins de distribuição ou comercialização de gêneros alimentícios e bebidas.

§ 1º Em havendo a distribuição ou a comercialização de gêneros alimentícios e bebidas, a Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde deverá vistoriar as dependências de que trata o caput do presente artigo, para verificar se as mesmas atendem a legislação municipal e estadual.

§ 2º Tais dependências também serão vistoriadas pelo Corpo de Bombeiros, pela Defesa Civil ou pela Brigada de Emergência.

§ 3º Fica, ainda, a outorgada obrigada a cumprir a legislação federal que proíbe a venda e o consumo de bebidas alcoólicas para menores de 18 anos.

Art. 11. A divulgação do evento somente poderá ser realizada a partir da publicação da presente Portaria.

Art. 12. Caberá à outorgada a apresentação, até às 16h00 do dia 30 de junho de 2017 à Secretaria Municipal da Ação Cultural, de croqui da área a ser ocupada pelo evento, demonstrando a disposição dos stands, barracas e similares e fornecendo os dados de seus ocupantes.

Art. 13. Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Secretaria Municipal da Ação Cultural.

Art. 14. Será competente para dirimir eventuais dúvidas surgidas a respeito da presente autorização, não resolvidas administrativamente, o foro da Comarca de Piracicaba, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser.

Art. 15. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 16 de maio de 2017.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

ROSÂNGELA MARIA RIZZOLO CAMOLESE
Secretária Municipal da Ação Cultural

JOSÉ ADMIR MORAES LEITE
Secretário Municipal de Finanças

PEDRO ANTONIO DE MELLO
Secretário Municipal de Saúde

JOSÉ OTÁVIO MACHADO MENTEN
Secretário Municipal de Defesa do Meio Ambiente

MILTON SÉRGIO BISSOLI
Procurador Geral do Município

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa



TERMO DE RESPONSABILIDADE

FABIANA CAMARGO CHRISTOFOLETI, portadora do RG nº 43.243.681-9 e do CPF nº 342.334.488-14, microempreendedora individual, inscrita no CNPJ sob nº 20.318.352/0001-05, com sede à Rua Dr. Alvim, nº 1593, Bairro Vila Independência, CEP 13.418-060, cidade de Piracicaba, Estado de São Paulo, DECLARA, para todos os fins de direito, que conhece, aceita e irá cumprir as condições estabelecidas pela Portaria Municipal nº 3.929, de 16 de maio de 2017, que autorizou o uso, a título precário e oneroso, das dependências do Parque Engenho Central, especificamente do Amazém 14, do pequeno pátio e dos sanitários, para a realização do evento “FEIRA DE NOIVAS”, estando ciente de que o descumprimento de quaisquer dispositivos constantes da referida Portaria implicará em sua revogação, revertendo os valores de reserva já depositados em favor do Fundo de Apoio à Cultura.

DECLARA, ainda, que vistoriou as dependências retro mencionadas concluindo que sua infraestrutura atende às necessidades do evento.

DECLARA que tomou ciência das obrigações decorrentes do Termo de Ajustamento de Conduta firmado pelo Município junto à Promotoria de Justiça de Habitação e Urbanismo de Piracicaba, objeto do Inquérito Civil nº 3238/2.013, e reconhece que seu descumprimento acarretará a corresponsabilidade dos promotores do evento, principalmente em relação ao custeio das sanções decorrentes do acordo, sendo que a responsabilidade será total e exclusivamente imputável ao promotor do evento, quando o fato, ato ou omissão for exclusivamente dele.

DECLARA, finalmente, que tomou ciência e irá observar as normas estabelecidas na Portaria nº 01/2011 da Vara da Infância e da Juventude da Comarca de Piracicaba, que exige a obtenção de alvará concedido pela referida Vara, para o ingresso de menores em eventos públicos, além de fixar outras normas de observância obrigatória.

Piracicaba, 16 de maio de 2017.

Empresa: FABIANA CAMARGO CHRISTOFOLETI
Representante: FABIANA CAMARGO CHRISTOFOLETI

DECRETO Nº 17.084, DE 24 DE MAIO DE 2017.
Transfere dotações orçamentárias da ordem de R\$ 7.500,00.

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º da Lei nº 8.606, de 02 de dezembro de 2016 e no art. 16 da Lei nº 8.507, de 25 de julho de 2016, que autoriza o Poder Executivo a realizar, por decreto, a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, até o limite de 10% (dez por cento) do total das receitas arrecadadas, nos termos do que dispõe o art. 167, inciso VI, da Constituição da República Federativa do Brasil, desde que obedeça aos dispositivos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade na Gestão Fiscal,

D E C R E T A

Art. 1º Fica transferida a importância de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), constante do Orçamento-Programa para o exercício de 2017, assim discriminada:

Da dotação:

1) 05 05011 1133100062043 339030 Material de Consumo: R\$ 7.500,00

Para a dotação:

1) 05 05011 0412200052034 339030 Material de Consumo: R\$ 7.500,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 24 de maio de 2017.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

JOSÉ ADMIR MORAES LEITE
Secretário Municipal de Finanças

EROTIDES GIL BOSSHARD
Secretário Municipal de Administração

MILTON SÉRGIO BISSOLI
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

SECRETARIA MUNICIPAL
DE FINANÇAS

Departamento de Administração Fazendária

Divisão de Fiscalização

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E LANÇAMENTO Nº 72 / 2017

Pelo presente Edital, ficam convocados o titular, sócio ou Representante legal, da empresa relacionada abaixo, para que no prazo de 30 (trinta) dias, compareçam na Divisão de Fiscalização do Departamento de Administração Fazendária, para tratar de assuntos relacionados ao levantamento fiscal específico e processo de inscrição no CMC, quitação de débitos de Imposto Sobre Serviços – ISS e outros assuntos pertinentes, relacionado ao Processo de Inscrição Municipal nº 48.230/2.011 e Processo de Levantamento Específico de nº 117.250/2.016.

O não comparecimento do presente Edital, implicará no lançamento dos referidos débitos em Dívida Ativa, nos termos do Artigo 44, Parágrafo Único da Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal). O contribuinte poderá impugnar a presente exigência fiscal, independente de prévio depósito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do edital, mediante defesa escrita e juntando os documentos comprobatórios das razões apresentadas, nos termos do Artigo 446 Lei Complementar nº 224, (Código Tributário Municipal).

Piracicaba, 19 de maio de 2.017

CONTRIBUINTE:
N.A. Cursos e Assessoria LTDA
Av. Rui Barbosa, 440 – Vila Rezende - PIRACICABA/SP
CEP 13.405-218 - CNPJ 13.254.227/0001-05 - CPD 620962.

Departamento de Administração Fazendária

Divisão de Fiscalização

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E LANÇAMENTO Nº 73/2017

Pelo presente Edital, ficam convocados o titular, sócio ou Representante legal, da empresa relacionada abaixo, para que no prazo de 30 (trinta) dias, compareçam na Divisão de Fiscalização do Departamento de Administração Tributária, para tratar de assuntos relacionados ao levantamento fiscal específico, quitação de débitos de Imposto Sobre Serviços – ISS e outros assuntos pertinentes, relacionado ao Processo Administrativo de Levantamento Específico No. 185460/2015, de todos os procedimentos adotados no presente processo, todos aplicados na data de 28/04/2017: Notificação de Lançamento Nº 51.392, Autos de Infração e Imposição de Multa nº 61.599 e 61.600.

O não comparecimento do presente Edital implicará no lançamento dos referidos débitos em Dívida Ativa, nos termos do Artigo 44, Parágrafo Único da Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal). O contribuinte poderá impugnar a presente exigência fiscal, independente de prévio depósito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do edital, mediante defesa escrita e juntando os documentos comprobatórios das razões apresentadas, nos termos do Artigo 446 Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal).

Piracicaba, 19 de Maio de 2.017

CONTRIBUINTE:
WORLD CAR ASSISTÊNCIA 24 HORAS LTDA ME
RUA VALPARAÍSO, 355 – PARQUE PEORIA – PIRACICABA/SP
CEP 13428-603 – CNPJ 11.126.151/0001-07 – CPD 624202

Departamento de Administração Financeira

Em atendimento a Lei Federal 9452 de 20 de março de 1997 informamos que os recursos recebidos da união foram os seguintes:

CONVÊNIOS REPASSADOS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE

TVS TETO VIGILÂNCIA EM SAÚDE

DATA VALOR RECEBIDO
23/05/2017 33.597,14

PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO

COTA PARTE DO FPM

DATA VALOR RECEBIDO
19/05/2017 504.233,14

COTA-PARTE ITR- IMP.S/PROPR. TERRIT. RURAL

DATA VALOR RECEBIDO
19/05/2017 151,98

OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO

COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETROLEO-FEP

DATA VALOR RECEBIDO
22/05/2017 54.529,36

SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Concorrência nº 04/2017

Objeto: Remodelação viária em dois cruzamentos da Av. 09 de Julho. Entrega das Propostas: até 29/06/2017 às 14 horas. Abertura das Propostas: 29/06/2017 às 14h30min.

O Edital encontra-se publicado no endereço eletrônico: www.piracicaba.sp.gov.br e a disposição na Divisão de Compras, sito a Rua Antônio Corrêa Barbosa, 2233, 1º andar, no horário das 08:30h. às 16:30h. Fone (19) 3403-1020. Fax (0xx19) 3403-1024.

Piracicaba 25 de maio de 2017.

Maira Martins de Oliveira Pessini
Divisão de Compras
Chefe

COMUNICADO

Pregão Presencial n.º 111/2017

Locação de palcos, gerador e prestação de serviço de iluminação cênica para palco

Comunicamos que, a pedido da Unidade Requisitante, fica SUSPENSA a abertura do referido pregão, marcada para o dia 02/06/2017 às 10h, para revisão do edital.

Piracicaba, 25 de maio de 2017.

Adriana Cristina Alcarde Zotelli
Chefe do Setor de Licitações

PREGÃO ELETRÔNICO nº 111/2017

OBJETO: Aquisição de rolo de vinil, rolo de lona e fita adesiva dupla face.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09/06/2017, às 14h00.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09/06/2017, às 14h30.

O Edital completo poderá ser obtido pelo endereço eletrônico <http://www.licitapira.piracicaba.sp.gov.br>. Dúvidas: Fone (19) 3403-1020.

Piracicaba, 26 de maio de 2017.

Maira Martins de Oliveira Pessini
Chefe da Divisão de Compras

COMUNICADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 103/2017

Aquisição de passivos de rede para o Hospital Regional.

A Pregoeira comunica que após análise das propostas apresentadas ao referido Pregão, tendo como participante as empresas: ANA JULIA SCAGGION, PIRALAN COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA, LUCIMARA BACKMAN F. DE OLIVEIRA, A.R. BENTO INFORMÁTICA e, GUIMARÃES E MARQUES SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA, e com parecer do Centro de Informática, DELIBEROU pelas seguintes desclassificações: GUIMARÃES E MARQUES SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA no lote 01 (ofertou patch cord com comprimento de 1,5m, inferior ao exigido no esclarecimento publicado, conforme página 80 do processo) e lote 06 (o rack ofertado possui tampas laterais e traseira sem fecho com chave, conforme o item 8.10. do termo de referência); A.R. BENTO INFORMÁTICA nos lotes 02, 04 e 05 (não apresentou catálogo condizente com os part-numbers da proposta, conforme item 9.a. do termo de referência) e lote 06 (rack ofertado possui tampas laterais e traseira sem fecho com chave, conforme item 8.10 do termo de referência); ANA JULIA SCAGGION nos lotes 01 e 02 (Não apresentou part-number do produto ofertado, conforme item 5.c. do termo de referência), no lote 05 (o produto ofertado possui corpo em chapa de aço SAE 1010, não atendendo ao item 6.9. e 7.9. do termo de referência), e no lote 06 (o rack ofertado possui tampas laterais e traseira sem fecho com chave, conforme item 8.10. do termo de referência, e possui cor bege RAL, não atendendo ao item 8.4. do termo de referência); e LUCIMARA BECKMAN F. DE OLIVEIRA no lote 01 (ofertou patch cord com comprimento de 1,5m, inferior ao exigido no esclarecimento publicado, conforme página 80 do processo), e nos lotes 04 e 06 (apresentou catálogo técnico insuficiente para verificação de todas características do item conforme item 9.a. do termo de referência); e por CLASSIFICAR os demais lotes e as demais empresas.

Após disputa, negociação, análise das documentações apresentadas e parecer técnico do Centro de Informática, DELIBEROU por APROVAR e HABILITAR as empresas: PIRALAN COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA nos lote 01, 02, 03 e 04; GUIMARÃES E MARQUES SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA nos lotes 05 e 07; e LUCIMARA BACKMAN F. DE OLIVEIRA no lote 06.

Publique-se e encaminhe-se à Autoridade Superior para ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO.

Piracicaba, 25 de maio de 2017.

Maira Martins de Oliveira Pessini
Pregoeira



SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 326/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 131/2016

PROCESSO Nº 67.580/2016

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para locação de ônibus

PREÇO REGISTRADO

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
01	43.056	Km	Locação de veículos automotores tipo ônibus com capacidade mínima de 44 pessoas sentadas, para realizar transportes diários de trabalhadores da Cooperativa Reciclador Solidário. O transporte será em vários bairros do município de Piracicaba, sendo necessário 2 ônibus rodando simultaneamente. O Ponto de chegada e saída dos ônibus é na sede da Cooperativa Reciclador Solidário, atualmente situada na Avenida das Ondas, nº 6565 – Bairro Ondinhas, Piracicaba – SP. O horário de chegada, com os cooperados, à Cooperativa Reciclador Solidário deverá ser às 7h manhã e a saída às 19h, podendo em épocas específicas e/ou de acordo com as necessidades dos cooperados, sofrer alterações do horário. A quantidade de 138 km/dia é estimada podendo ser alterada de acordo com a necessidade do contratante, assim como o(s) trajeto(s) dos bairros de percurso deste transporte.	R\$ 5,90	R\$ 254.030,40

Item 01 – Viação Stenico Ltda.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 232/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 86/2017

PROCESSO Nº 3.065/2017

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para prestação de serviços gráficos, adesivação em placas, bem como confecção e instalação de faixas e banners

PREÇO REGISTRADO

Item	Quant.	Unids.	Descritivo	Unitário	Total
02	1.800	Unid.	Cartazes papel A3, couchê 180 g, 4x0 cores.	R\$ 0,78	R\$ 1.404,00
03	300	Unid.	Cartazes formato 64x44cm (A2).	R\$ 1,30	R\$ 390,00
04	500	Unid.	Cartazes papel A3, couchê 180 g, 4x0 cores.	R\$ 2,50	R\$ 1.250,00
05	3.000	Unid.	Filipetas folheto formato A5, 4x4 cores.	R\$ 0,17	R\$ 510,00
06	12.000	Unid.	Filipetas folheto formato A5, 4x0 cores.	R\$ 0,13	R\$ 1.560,00

Itens 02 a 06 – Nova RC - Editora e Artes Gráficas Ltda - EPP

PROCURADORIA GERAL

Contratada: NBB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA ME. – CNPJ nº 10.820.186/0001-89 (SEMAD)
Contrato nº 768/2017.
Proc. Admin.: nº 15.752/2017.
Licitação: Pregão Eletrônico nº 20/2017.
Objeto: Fornecimento parcelado de cartuchos de toner e tinta.
Valor: R\$ 2.769,45 (dois mil, setecentos e sessenta e nove reais e quarenta e cinco centavos).
Prazo: 31/12/2017.
Data: 24/05/2017.

Contratada: APARECIDO JOSÉ CASONATO MEI. – CNPJ nº 13.856.599/0001-01 (SEMAG)
Contrato nº 769/2017.
Proc. Admin.: nº 22.554/2017.
Licitação: Pregão Eletrônico nº 39/2017.
Objeto: aquisição de materiais diversos.
Valor: R\$ 4.135,00 (quatro mil, cento e trinta e cinco reais).
Prazo: até a entrega definitiva.
Data: 24/05/2017.

Contratada: GL COMERCIAL EIRELI ME. – CNPJ nº 23.921.664/0001-99 (GUARDA CIVIL)
Contrato nº 771/2017.
Proc. Admin.: nº 26.111/2017.
Licitação: Pregão Eletrônico nº 23/2017.
Objeto: Aquisição de pneus para viaturas e motos do patrulhamento da Guarda Civil.
Valor: R\$ 24.760,60 (vinte e quatro mil, setecentos e sessenta reais e sessenta centavos).
Prazo: Até a entrega definitiva.
Data: 24/05/2017.

Contratada: MARFEX LOPES COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA – ME. – CNPJ nº 15.195.640/0001-71 (SEMAG)
Contrato nº 774/2017.
Proc. Admin.: nº 22.554/2017.
Licitação: Pregão Eletrônico nº 39/2017.
Objeto: aquisição de materiais diversos.
Valor: R\$ 2.878,00 (dois mil, oitocentos e setenta e oito reais).
Prazo: Até a entrega definitiva.
Data: 24/05/2017.

Contratada: SILVER DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA SEGURANÇA LTDA – EPP. – CNPJ nº 11.950.435/0001-13 (SEMAG)
Contrato nº 775/2017.
Proc. Admin.: nº 22.554/2017.
Licitação: Pregão Eletrônico nº 39/2017.
Objeto: aquisição de materiais diversos.
Valor: R\$ 492,00 (quatrocentos e noventa e dois reais).
Prazo: Até a entrega definitiva.
Data: 24/05/2017.

Contratada: T. VERSURI DISTRIBUIDORA DE INSUMOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA – ME. – CNPJ nº 07.235.602/0001-77 (SEMAD)
Contrato nº 777/2017.
Proc. Admin.: nº 15.752/2017.
Licitação: Pregão Eletrônico nº 20/2017.
Objeto: Fornecimento parcelado de cartuchos de toner e tinta.
Valor: R\$ 2.015,80 (dois mil, quinze reais e oitenta centavos).
Prazo: 31/12/2017.
Data: 24/05/2017.

Contratada: NOROESTE COMERCIAL DE SUPRIMENTOS LTDA – ME. – CNPJ nº 01.148.472/0001-59 (SAÚDE)
Contrato nº 778/2017.
Proc. Admin.: nº 29.931/2017.
Licitação: Pregão Eletrônico nº 35/2017.
Objeto: Fornecimento parcelado de materiais para zoonoses.
Valor: R\$ 5.109,00 (cinco mil, cento e nove reais).
Prazo: 31/12/2017.
Data: 24/05/2017.

Contratada: SPECIALATTO COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI – ME. – CNPJ nº 22.575.323/0001-46 (EDUCAÇÃO)
Contrato nº 779/2017.
Proc. Admin.: nº 150.311/2016.
Licitação: Pregão Eletrônico nº 327/2016.
Objeto: Fornecimento parcelado de gêneros alimentícios.
Valor: R\$ 23.437,50 (vinte e três mil, quatrocentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).
Prazo: 31/12/2017.
Data: 24/05/2017.

Contratada: SILVER DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA SEGURANÇA LTDA – EPP. – CNPJ nº 11.950.435/0001-13 (SAÚDE)
Contrato nº 780/2017.
Proc. Admin.: nº 186.122/2016.
Licitação: Pregão Eletrônico nº 01/2017 – Ata de Registro de Preços nº 205/2017 (válida até 25/04/2018).
Objeto: Fornecimento parcelado de material de higiene e descartáveis.
Valor: R\$ 2.450,05 (dois mil, quatrocentos e cinquenta reais e cinco centavos).
Prazo: 31/12/2017.
Data: 24/05/2017.

Contratada: RICARDO GONÇALVES ITAPIRA – ME. – CNPJ nº 02.573.131/0001-93 (SAÚDE)
Contrato nº 781/2017.
Proc. Admin.: nº 179.626/2016.
Licitação: Pregão Eletrônico nº 380/2016 – Ata de Registro de Preços nº 166/2017 (válida até 28/03/2018).
Objeto: Fornecimento parcelado de material de expediente.
Valor: R\$ 4.641,00 (quatro mil, seiscentos e quarenta e um reais).
Prazo: 31/12/2017.
Data: 24/05/2017.

Aditamento ao Contrato de Locação – Locador: Sr. ANTÔNIO BRIOSCHI (SAÚDE).
DO CONTRATO ORIGINAL
Proc. Admin.: nº 140.607/2011.
Licitação: Dispensa de Licitação – Artigo 24, inciso X, c/c Artigo 26, da Lei Federal nº 8.666/93.
Objeto: locação de imóvel localizado na Rua Benjamin Constant, nos 2.089 e 2.091, Bairro Centro, para a instalação da Vigilância Epidemiológica.
Valor: R\$ 3.510,00 (três mil, quinhentos e dez reais) mensais.
Prazo: 12 (doze) meses.
Data: 30/11/2011.

DO ADITIVO – PRAZO E VALOR
Aditamento nº 140.607/2011-1/7.
Valor: R\$ 4.174,89 (quatro mil, cento e setenta e quatro reais e oitenta e nove centavos) mensais.
Prazo: 06 (seis) meses.
Data: 24/05/2017.

Contratada: MACRO LIFE IMPORTADORA DE PRODUTOS MÉDICOS – EIRELI EPP. – CNPJ nº 05.022.486/0001-82 (SAÚDE)
Contrato nº 782/2017.
Proc. Admin.: nº 28.033/2017.
Licitação: Pregão Eletrônico nº 42/2017.
Objeto: Aquisição de oxímetro de dedo.
Valor: R\$ 1.649,95 (um mil, seiscentos e quarenta e nove reais e noventa e cinco centavos).
Prazo: Até a entrega definitiva.
Data: 24/05/2017.

Convênio que entre si celebram a Prefeitura do Município de Piracicaba e o BANCO PAN S/A. – CNPJ nº 59.285.411/0001-13 (SEMAD)
Base Legal: Lei Municipal nº 5.490/04, alterada pelas de nº 6.901/10 e de nº 7.050/11.
Objeto: desconto de prestações em folha de pagamento inerente à concessão de empréstimos e financiamentos a servidores ativos do Município.
Prazo: 12 (doze) meses.
Data: 24/05/2017.

Contratada: EXON EVENTOS EIRELI – EPP. – CNPJ nº 23.206.834/0001-53 (SEMAG)
Contrato nº 767/2017.
Proc. Admin.: nº 42.964/2017.
Licitação: Pregão Presencial nº 67/2017.
Objeto: Locação de coberturas e tendas para atender eventos da SEMAG.
Valor: R\$ 12.280,00 (doze mil, duzentos e oitenta reais).
Prazo: 31/12/2017.
Data: 24/05/2017.

Contratada: OLIGAM INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI. – CNPJ nº 12.378.421/0001-30 (SAÚDE)
Contrato nº 770/2017.
Proc. Admin.: nº 114.929/2016.
Licitação: Pregão Eletrônico nº 298/2016 – Ata de Registro de Preços nº 136/2017 (válida até 16/03/2018).
Objeto: Fornecimento parcelado de material hospitalar, ambulatorial ou odontológico.
Valor: R\$ 27.395,76 (vinte e sete mil, trezentos e noventa e cinco reais e setenta e seis centavos).
Prazo: 31/12/2017.
Data: 24/05/2017.

Contratada: PANAMERICANA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS LTDA – EPP. – CNPJ nº 23.477.895/0001-55 (EDUCAÇÃO)
Contrato nº 772/2017.
Proc. Admin.: nº 100.186/2016.
Licitação: Pregão Eletrônico nº 206/2016 – Ata de Registro de Preços nº 386/2016 (válida até 30/08/2017).
Objeto: Fornecimento parcelado de materiais diversos.
Valor: R\$ 377,10 (trezentos e setenta e sete reais e dez centavos).
Prazo: 30/08/2017.
Data: 24/05/2017.

Contratada: INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FERRO BERTONCINI LTDA EPP. – CNPJ nº 54.479.993/0001-55 (SEMOB)
Contrato nº 773/2017.
Proc. Admin.: nº 51.215/2017.
Licitação: Pregão Presencial nº 72/2017.
Objeto: Aquisição de vergalhão CA50.
Valor: R\$ 4.985,00 (quatro mil, novecentos e oitenta e cinco reais).
Prazo: Até a entrega definitiva.
Data: 24/05/2017.



Contratada: LELIS & CIA LTDA – ME. – CNPJ nº 06.213.366/0001-25 (SEMUTTRAN)
Contrato nº 776/2017.
Proc. Admin.: nº 37.712/2017.
Licitação: Pregão Eletrônico nº 43/2017.
Objeto: Aquisição de lavadora de alta pressão, mangueira e roçadeira.
Valor: R\$ 3.999,00 (três mil, novecentos e noventa e nove reais).
Prazo: Até a entrega definitiva.
Data: 24/05/2017.

Termo de Cessão de uso, de bem imóvel, a título oneroso, celebrado entre o Município de Piracicaba e o SR. JESUS VERTONS INÁCIO. (SETUR)
Objeto: Utilização onerosa de bem imóvel de propriedade da Prefeitura do Município de Piracicaba, localizada de frente para a Estrada Municipal que liga o Bairro de Monte Branco ao Bairro das Pederneiras.
Valor: R\$ 67,71 (sessenta e sete reais e setenta e um centavos) mensais.
Prazo: 04 (quatro) anos.
Data: 25/05/2017.

Contratada: FÁBIO RODRIGUES LOCAÇÕES E EVENTOS EPP. – CNPJ nº 07.303.243/0001-48 (SEMAC)
Código Licitação nº 2017.000.000.135.
Código Ajuste nº 2017.000.000.318.
Contrato nº 783/2017.
Proc. Admin.: nº 42.964/2017.
Licitação: Pregão Presencial nº 67/2017.
Objeto: Locação de coberturas e tendas para atender eventos da SEMAC.
Valor: R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais).
Prazo: 31/12/2017.
Data: 25/05/2017.

SECRETARIA MUNICIPAL DA AÇÃO CULTURAL

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Inteligência do Artigo 25, inciso III, c/c Artigo 26, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. (conforme Parecer Jurídico nº 343/2017, anexo aos autos)

Órgão Interessado: Secretaria Municipal da Ação Cultural.

Objeto: Prestação de serviços de consultoria sobre a implantação do Plano Municipal de Cultura, em apoio ao COMCULT (Conselho Municipal de Cultura de Piracicaba).

Contratada: BÁRBARA RODARTE DE PAULA 21644184842 – CNPJ nº 19.464.297/0001-74.

Valor: R\$ 7.900,00 (Sete mil e novecentos reais).

Requisição nº 3357/2017.

Processo nº 66.056/2016.

Prazo: até o término da consultoria.

1 - Visto.

2 - Tendo em vista o disposto no Estatuto das Licitações, bem como os preços estarem compatíveis com os praticados no mercado, e considerando o Parecer Jurídico nº 343/2017, prescinde de licitação a presente despesa no valor R\$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais).

3 - Atribuição e competência conferida nos termos do Decreto Municipal n.º 16.918, de 02 de janeiro de 2017.

4 - Encaminhe-se ao Senhor Prefeito Municipal para que se digne ratificar a presente inexigibilidade de licitação.

ROSÂNGELA RIZZOLO CAMOLESE
Secretária Municipal da Ação Cultural

Ratifico a presente despesa feita através de inexigibilidade de licitação, conforme Parecer Jurídico e solicitação da Secretaria Municipal da Ação Cultural.

À Procuradoria Geral para publicidade do ato.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

Contratada: COLINAZ ENGENHARIA EIRELI ME. – CNPJ nº 19.662.860/0001-19 (SAÚDE)
Código Licitação nº 2017.000.000.099.
Código Ajuste nº 2017.000.000.320.
Contrato nº 785/2017.
Proc. Admin.: nº 15.236/2017.
Licitação: Pregão Presencial nº 25/2017.
Objeto: Execução de obras para reforma de imóveis onde funcionavam Unidades de Saúde.
Valor: R\$ 179.000,00 (cento e setenta e nove mil reais).
Prazo: 75 (setenta e cinco) dias.
Data: 25/05/2017.

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

SETOR DE PROTOCOLO, ARQUIVO E DIVULGAÇÃO
Expediente do dia 24 de maio de 2017
Protocolados e Encaminhados

Protocolos	Interessados
002286/2017	JOSE WILSON DE OLIVEIRA PIRACICABA
002287/2017	JOSE WILSON DE OLIVEIRA PIRACICABA
002288/2017	SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
002289/2017	SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
002290/2017	RESERVA DOS PÁSSAROS
002291/2017	RESERVA DOS PÁSSAROS
002292/2017	SETOR DE TRANSPORTES
002293/2017	SANDRA CRISTINA FORMAGGIO DE MORAES
002294/2017	SANDRA CRISTINA FORMAGGIO DE MORAES
002295/2017	SETOR DE TRANSPORTES
002296/2017	DALVA HENRIQUETA BRIEDA DE GRANDI
002297/2017	JOSE CLAUDIO PEREIRA DA SILVA
002298/2017	VINÍCIUS DE AGUIAR
002299/2017	VINÍCIUS DE AGUIAR
002300/2017	ANTONIO MARTINS SASS
002301/2017	FRANCISCO ANTONIO RODRIGUES DE FREITAS
002302/2017	LUIS EDUARDO GONÇALVES
002303/2017	MARIA RITA DA SILVA TOMAZ
002304/2017	JOSE MOACIR FELIS MAIA
002305/2017	CLAUDINEI F. DE OLIVEIRA
002306/2017	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA
002307/2017	MARCOS CESAR DE JESUS RAMOS
002308/2017	ALEXANDRE TEIXEIRA MENDONÇA
002309/2017	ALEXANDRE TEIXEIRA MENDONÇA
002310/2017	APARECIDA CORDEIRO ALMEIDA CRONOTACÓGRAFOS - ME
002311/2017	TECNOCENTER PIRACICABA TACOGRAFOS LTDA - EPP
002312/2017	WALDEMAR DE OLIVEIRA
002313/2017	ZAQUEU BUENO
002314/2017	VITTA ÁGUA BRANCA PIR DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA
002315/2017	VITTA RESIDENCIAL
002316/2017	E.C.L. PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA
002317/2017	SINDICATO DOS TRABALHADORES MUNICIPAIS DE PIRACICABA
002318/2017	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA
002319/2017	ELVIRA GONCALVES

Despachos

Protocolos	Processo	Interessado
000397/2017	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA: "Concluído".	
001009/2017	000632/2017	CÂMARA DE VEREADORES: "Deferido em Parte".
001439/2017	000950/2017	CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA: "Concluído".
001889/2017	002546/2014	BENEDITO BICHERI: "Indeferido".
001943/2017	001358/2017	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA: "Deferido".
001993/2017	001381/2017	DIVISÃO DE MANUTENÇÃO E: "Concluído". INSTALAÇÃO ELETROMECAÂNICA
002203/2017	001573/2017	CÂMARA DE VEREADORES: "Deferido em Parte".
002279/2017	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO: "Deferido".	
002280/2017	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO: "Deferido".	
002281/2017	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO: "Deferido".	
002282/2017	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO: "Deferido".	
002283/2017	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO: "Deferido".	
002284/2017	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO: "Deferido".	

CONVOCAÇÃO
ASSINATURA DE CONTRATO
CHAMADA PÚBLICA N.º 01/2017 - PROCESSO N.º 144/2017

Convocamos a instituição financeira BANCO COOPERATIVO DO BRASIL S.A. - BANCOOB, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 02.038.232/0001-64, na(s) pessoa(s) com poderes para representá-la em ajuste a ser celebrado com o Serviço Municipal de Água e Esgoto – SEMAE, decorrente da Chamada Pública em epígrafe, que tem como objeto a prestação de serviços de arrecadação de faturas e demais documentos emitidos pelo Semaes.

O ajuste deverá ser celebrado em até 02 (dois) dias úteis a contar de sua publicação no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

Helen Takara
Encarregada de Equipe

CONVOCAÇÃO
ASSINATURA DE CONTRATO
PREGÃO N.º 46/2017 - PROCESSO N.º 663/2017

Convocamos a empresa JEFFERSON COELHO ALVES - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 14.166.820/0001-62, na pessoa com poderes para representá-la em ajuste a ser celebrado com o Serviço Municipal de Água e Esgoto – SEMAE, decorrente da licitação em epígrafe, que tem como objeto a prestação de serviços de fabricação e instalação de Parede em Gesso Cartonado Dry Wall.

O ajuste deverá ser celebrado entre os dias 25 e 26 de maio de 2017, das 9 às 12 ou das 14 às 16 horas, nas dependências do SEMAE, na Rua XV de novembro, 2200, Piracicaba/SP.

Salientamos que antes, e como condição para assinatura, deverão ser entregues os documentos relacionados no subitem 12 do edital.

A recusa ou desatenção injustificada acarretará as sanções previstas na Lei de Licitações e no Instrumento Convocatório.

Helen Takara
Encarregada de Equipe

CONTRATO N.º 28/2017
PREGÃO N.º 40/2017 - PROCESSO N.º 368/2017

O SEMAE torna público que nos autos do processo em epígrafe firmou contrato cujas condições, em resumo, são:

Contratada: MARFEX LOPES COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA. ME.

Objeto: fornecimento de Kit de Ferramentas para curso de pedreiro do Projeto Social Guardiões da Água (2º fase).

Prazo de entrega: 15 (quinze) dias.
Valor total: R\$ 8.516,60 (oito mil, quinhentos e dezesseis reais e sessenta centavos).
Valor unitário (Kit de Ferramentas): R\$ 425,83 (quatrocentos e vinte e cinco reais e oitenta e três centavos).
Dotação 67 – Código Orçamentário 33903000 e Programa de Trabalho 323190.1751200241.422 e Dotação 60 – Código Orçamentário 33903000 e Programa de Trabalho 323190.1751200232.424 do exercício de 2017.
Empenho n.º 825/2017 (Dotação 67)
Empenho N.º 826/2017 (Dotação 60).
Assinatura: 11/05/2017.

CONTRATO N.º 29/2017
PREGÃO N.º 40/2017 - PROCESSO N.º 368/2017

O SEMAE torna público que nos autos do processo em epígrafe firmou contrato cujas condições, em resumo, são:

Contratada: GAMA COMÉRCIO DE MÁQUINAS, FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA. - EPP

Objeto: fornecimento de Kit de Ferramentas para curso de encanador do Projeto Social Guardiões da Água (2º fase).

Prazo de entrega: 15 (quinze) dias.
Valor total: R\$ 4.930,00 (quatro mil e novecentos e trinta reais).
Valor unitário (Kit de Ferramentas): R\$ 246,50 (duzentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos).
Dotação 67 – Código Orçamentário 33903000 e Programa de Trabalho 323190.1751200241.422 e Dotação 60 – Código Orçamentário 33903000 e Programa de Trabalho 323190.1751200232.424 do exercício de 2017.
Empenho n.º 821/2017 (Dotação 67)
Empenho N.º 822/2017 (Dotação 60).
Assinatura: 15/05/2017.

CONTRATO N.º 30/2017
PREGÃO N.º 40/2017 - PROCESSO N.º 368/2017

O SEMAE torna público que nos autos do processo em epígrafe firmou contrato cujas condições, em resumo, são:

Contratada: ALLPEMA SERVIÇOS E COMÉRCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA. - ME.

Objeto: fornecimento de Kit de Ferramentas para curso de eletricista do Projeto Social Guardiões da Água (2º fase).

Prazo de entrega: 15 (quinze) dias.
Valor total: R\$ 3.438,40 (três mil, quatrocentos e trinta e oito reais e quarenta centavos).
Valor unitário (Kit de Ferramentas): R\$ 171,92 (cento e setenta e um reais e noventa e dois centavos).
Dotação 67 – Código Orçamentário 33903000 e Programa de Trabalho 323190.1751200241.422 e Dotação 60 – Código Orçamentário 33903000 e Programa de Trabalho 323190.1751200232.424 do exercício de 2017.
Empenho n.º 823/2017 (Dotação 67)
Empenho N.º 824/2017 (Dotação 60).
Assinatura: 15/05/2017.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO N.º 058/2017 - PROCESSO N.º 1310/2017

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE MÁQUINA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, DE PROPRIEDADE DO SEMAE, DENTRO DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA, MEDIANTE UTILIZAÇÃO DE CAVALO MECÂNICO COM CARRETA TIPO PRANCHA E RAMPAS PARA TRANSPORTE, COM CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 23.000KG, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

Início da sessão pública para entrega e abertura dos envelopes: 09/06/2017 às 08h30min, na Sala de Licitações do SEMAE.

Aquisição de edital: www.semaepiracicaba.sp.gov.br (gratuita) ou Setor de Protocolo (recolhimento de R\$ 10,00 (dez reais)), de 2ª a 6ª feira, das 09 às 16 horas - SEMAE - Rua XV de Novembro, 2.200 - Fone (19) 3403-9614/9623 - Fax (19) 3426-9234.

Piracicaba/SP, 25 de maio de 2017.

José Rubens Françoço
Presidente do Semaes



PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 2017/000783
MODALIDADE: Pregão Presencial 000044/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE
CARTUCHOS E TONERES.

José Rubens Françaço, Presidente do SEMAE, nomeado através da Portaria n.º 17.733, de 02 de janeiro de 2017, cujos poderes foram conferidos pelo § 4º do artigo 3º da Lei Municipal n.º 1.657 de 30 de abril de 1.969, baseado na documentação contida nos autos e consoante deliberação do(a) Pregoeiro(a) MILTON LUIS PIGOZZO, HOMOLOGA o Procedimento Licitatório n.º 2017/000783, Pregão Presencial n.º 000044/2017, à(s) empresa(s) conforme segue abaixo:

LOTES	EMPRESA	VALOR
1	MARA LUCIA GUIOTTO FAVERO-ME	R\$ 1.815,00
2	JA LOPES ACESSÓRIOS - EPP	R\$ 1.815,00
3	MARA LUCIA GUIOTTO FAVERO-ME	R\$ 1.749,00
4	MARA LUCIA GUIOTTO FAVERO-ME	R\$ 1.815,00
5	MARA LUCIA GUIOTTO FAVERO-ME	R\$ 1.730,00
6	MARA LUCIA GUIOTTO FAVERO-ME	R\$ 1.719,00
7	LASER TECH COMERCIAL EIRELI EPP	R\$ 325,00
8	LASER TECH COMERCIAL EIRELI EPP	R\$ 169,00
9	LASER TECH COMERCIAL EIRELI EPP	R\$ 169,00
10	LASER TECH COMERCIAL EIRELI EPP	R\$ 169,00
11	MARA LUCIA GUIOTTO FAVERO-ME	R\$ 493,00
12	MARA LUCIA GUIOTTO FAVERO-ME	R\$ 494,00
13	MARA LUCIA GUIOTTO FAVERO-ME	R\$ 474,60
14	LASER TECH COMERCIAL EIRELI EPP	R\$ 1.269,00
15	MARA LUCIA GUIOTTO FAVERO-ME	R\$ 316,00
16	MARA LUCIA GUIOTTO FAVERO-ME	R\$ 1.989,00
17	MARA LUCIA GUIOTTO FAVERO-ME	R\$ 1.329,00
18	MARA LUCIA GUIOTTO FAVERO-ME	R\$ 2.668,96
19	LASER TECH COMERCIAL EIRELI EPP	R\$ 1.450,00
20	MARA LUCIA GUIOTTO FAVERO-ME	R\$ 1.074,00
21	MARA LUCIA GUIOTTO FAVERO-ME	R\$ 1.440,00
22	MARA LUCIA GUIOTTO FAVERO-ME	R\$ 2.199,00
VALOR TOTAL DA COMPRA		R\$ 26.671,56

Publique-se na Imprensa Oficial do Município de Piracicaba para os devidos efeitos legais.

Piracicaba, 10 de maio 2017.

José Rubens Françaço
Presidente do SEMAE

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 2017/000952
MODALIDADE: Pregão Presencial 000048/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE
MATERIAIS ELÉTRICOS PARA CORREÇÃO DE FATOR DE POTÊNCIA .

José Rubens Françaço, Presidente do SEMAE, nomeado através da Portaria n.º 17.733, de 02 de janeiro de 2017, cujos poderes foram conferidos pelo § 4º do artigo 3º da Lei Municipal n.º 1.657 de 30 de abril de 1.969, baseado na documentação contida nos autos e consoante deliberação do(a) Pregoeiro(a) MILTON LUIS PIGOZZO, HOMOLOGA o Procedimento Licitatório n.º 2017/000952, Pregão Presencial n.º 000048/2017, à(s) empresa(s) conforme segue abaixo:

LOTES	EMPRESA	VALOR
1	JA LOPES ACESSÓRIOS - EPP	R\$ 598,00
2	JA LOPES ACESSÓRIOS - EPP	R\$ 312,00
3	JA LOPES ACESSÓRIOS - EPP	R\$ 1.541,85
4	JA LOPES ACESSÓRIOS - EPP	R\$ 74,00
5	Fracassado	R\$ 0,00
6	Fracassado	R\$ 0,00
7	ANA CAROLINA MARQUES GUIMARAES EPP	R\$ 60,71
8	ANA CAROLINA MARQUES GUIMARAES EPP	R\$ 1.040,00
9	ANA CAROLINA MARQUES GUIMARAES EPP	R\$ 2.800,00
10	Fracassado	R\$ 0,00
11	Fracassado	R\$ 0,00
12	Fracassado	R\$ 0,00
13	Fracassado	R\$ 0,00
VALOR TOTAL DA COMPRA		R\$ 6.426,56

Publique-se na Imprensa Oficial do Município de Piracicaba para os devidos efeitos legais.

Piracicaba, 24 de maio 2017.

José Rubens Françaço
Presidente do SEMAE

NOTIFICAÇÃO N.º 13/01/2017
COLETA DE PREÇOS N.º 567/2016
PROCESSO N.º 378/2017
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 412/2017

O Serviço Municipal de Água e Esgoto - Semae, Autarquia Municipal criada pela Lei n.º 1657/69, inscrito no CNPJ n.º 50.853.555/0001-54, notifica a empresa VISION COMERCIAL LTDA - ME, sediada na Rua Particular, 170, Bairro Sítio Arco Íris, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.868.034/0001-70 e Inscrição Estadual sob n.º 145.432.328.122, a abertura de procedimento administrativo para garantia constitucional da ampla defesa e do contraditório, tendo em vista a intenção de sancionar a empresa por infração cometida no âmbito da execução da Autorização de Fornecimento 412/2017.

A Autorização de Fornecimento foi emitida em 26 de fevereiro com prazo de entrega até o dia 15 de março de 2017.

A Contratada efetuou a entrega somente no dia 13 de abril de 2017.

Nesse sentido, estando a contratada sujeita às penalidades legalmente previstas no ajuste, pela mora, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia, a partir da publicação ou do recebimento desta, o que ocorrer por último.

Fica desde já autorizada vista e extração de cópias mediante o recolhimento dos valores correspondentes às despesas reprográficas.

Publique-se na Imprensa Oficial do Município de Piracicaba para os devidos efeitos legais.

Piracicaba, 24 de maio de 2017.

João Galdino da Silva
Assessor Especial
Gestão de Contratos

PODER LEGISLATIVO

AVISO DE LICITAÇÃO

Comunicamos aos interessados que acha-se aberta nesta Câmara, a Licitação abaixo relacionada:

Modalidade: Pregão Presencial n.º 020/2017

Objeto: Prestação de Serviços de lavagens simples e completa dos veículos oficiais desta Casa de Leis.

Credenciamento: Dia 08/06/2017 das 09h00 às 09h30.

Início da Sessão Pública: Dia 08/06/2017 às 09h30 na Sala de Reuniões do Subsolo da Câmara de Vereadores de Piracicaba, situada na Rua Alferes José Caetano, n.º 834 – Prédio Principal – Subsolo - Piracicaba - Estado de São Paulo.

Informações e Edital completo à disposição no Setor de Contratos da Câmara de Vereadores de Piracicaba, situada na Rua Alferes José Caetano n.º 834, subsolo, no horário das 08h00 às 11h00 e das 12h00 às 17h00, telefones: (19) 3403-7009 e (19) 3403-6529 ou através do site: www.camarapiracicaba.sp.gov.br .

Piracicaba, 26 de maio de 2017.

Maria Lucia da Silva Rodrigues
Pregoeira Oficial

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SALTINHO

PORTARIA Nº: 1380 DE 15 DE MAIO DE 2.017.

(Nomeia a Sra. Sybelia de Paula Aro Vicente para exercer o emprego temporário de Professor de Ensino Fundamental PI, junto ao Departamento de Educação e Desenvolvimento Social deste Município e dá outras providências)

CARLOS ALBERTO LISI, Prefeito do Município de Saltinho, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o estabelecido no artigo 4º, § 1º da Lei Municipal nº 233 de 24/01/2001, que disciplina que as contratações por tempo determinado aproveitarão obrigatoriamente os excedentes de concursos, e não existindo, pelo processo seletivo de provas.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a Sra. Sybélia de Paula Aro Vicente para exercer o emprego temporário de Professor de Ensino Fundamental PI, seguindo a lista de classificados no Concurso Público nº 001/2014 (14º classificada) pelo período de 15/05/2017 à 14/06/2017.

Art. 2º. Exercerá a ora nomeada o emprego de Professor de Ensino Fundamental PI junto ao Departamento de Educação e Desenvolvimento Social, cuja remuneração é da importância de R\$ 2.347,45/mês .

Art. 3º - As despesas, decorrentes da execução da presente Portaria correrão por conta de dotação própria do Orçamento-Programa do Município, suplementadas oportunamente se necessário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Saltinho, em 15 de Maio de 2017.

CARLOS ALBERTO LISI
- Prefeito Municipal -

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba e no mural do Departamento Administrativo da Prefeitura do Município de Saltinho.

JOÃO MARCELO DE PAIVA AGOSTINI
-Diretor do Departamento Administrativo-

LISTA DE DESISTENTES

Foi autorizado a contratação temporária para o emprego de Professor de Ensino Fundamental PI junto ao Departamento de Educação e Desenvolvimento Social da Sra. Sybelia de Paula Aro Vicente (14º. Classif.)para o período de 15/05/2017 à 14/06/2017.

Tornamos público a lista de aprovados do Concurso Público nº 001/2014 que foram convocados e desistiram em assumir a esse emprego temporário. 05º Valéria Gonzalez

06º Luiza Ghiraldi Baldini

07º Sílvia Regina Gustinelli

08º Andrieda Correa Guimarães

09º Vanessa Maiara Luche Gomes

10º Lais Maria de Moraes

11º Talita Mellega

12º Edneia Vaz Pinto

13º Rosimar Guedes Silva Leite

Saltinho, 15 de Maio de 2017.

João Marcelo de Paiva Agostini
Diretor do Departamento Administrativo

Doe sangue! Doe vida!

Local: Hemonúcleo de Piracicaba
Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Piracicaba
Av. Independência 953, B. Alto

Para doação é obrigatória a apresentação de documento de identificação com fotografia, emitido por órgão original, preferencialmente o R.G, e a informação do endereço completo, inclusive o CEP

INFORMAÇÕES:
(19) 3403.1066
3422.6170
3403.1321



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARRECAÇÃO DE TRIBUTOS E DEMAIS RECEITAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SALTINHO E O BANCO DO BRASIL S.A.

Aos cinco dias do mês de maio de dois mil e dezessete, de um lado o Município de Saltinho, inscrito no CNPJ 66.831.959/0001-87, por Intermediário da Secretaria da Fazenda, neste ato representado pelo Sr. Carlos Alberto Lisi, Prefeito Municipal, a seguir denominada simplesmente de MUNICÍPIO e de outro lado o BANCO DO BRASIL S.A, através de sua agência 6946 - Saltinho, inscrita no CNPJ sob nº 00.000.000/6617-67, neste ato representado pela Sra. Ana Clara Pastana Silva, bancária, a seguir denominado simplesmente de BANCO, tem entre si justo e avençado a celebração de um contrato de prestação de serviço pelo BANCO, de arrecadação de tributos e demais receitas públicas do Município na abrangência do mesmo e a respectiva prestação de contas, com base da Lei n.8.666, de 21.06.93 e alterações posteriores, mediante dispensa de licitação ao amparo do caput do Artigo 24, inciso VIII da referida Lei, ficando as partes sujeitas às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem por objeto a prestação, pelo BANCO, dos serviços de arrecadação dos tributos e demais receitas públicas do Município e respectiva prestação de contas, por meio eletrônico, dos valores arrecadados, com extensão da prestação dos serviços de arrecadação dos tributos e demais receitas públicas a todos pontos de atendimento do BANCO, inclusive por intermédio de terceiros contratados.

Parágrafo Único - As agências e pontos de atendimento que vierem a ser inaugurados na área de abrangência Município, após a assinatura do presente contrato, serão automaticamente incluídos na presente prestação de serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA - O Município providenciará a emissão e remessa dos documentos de arrecadação aos contribuintes, não podendo, neste caso, se utilizar dos serviços do BANCO para tal finalidade.

Parágrafo Único - Na emissão dos documentos de arrecadação, o Município deverá padronizar em um único formulário todas as suas contas, tributos e demais receitas, permitindo, assim, automação dos serviços de arrecadação por parte do BANCO e sensível redução dos custos ao Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - O Banco não se responsabilizará, em qualquer hipótese ou circunstância, pelas declarações, cálculos, valores, multas, juros, correção monetária e outros elementos consignados nos documentos de arrecadação, competindo-lhe, tão somente, recusar o recebimento quando ocorrer qualquer das seguintes hipóteses:

- O documento de arrecadação for impróprio; e
- O documento de arrecadação contiver emendas e/ou rasuras.

CLÁUSULA QUARTA - O Banco fica autorizado a receber cheques de emissão do próprio contribuinte ou de terceiros, para quitação dos documentos, objeto deste Contrato, desde que sejam de valor igual ao documento de arrecadação e com vinculação ao pagamento, mediante anotação em seu verso.

Parágrafo Primeiro - Fica a critério do Banco a aceitação de cheques de não clientes.

Parágrafo Segundo - O Município, por meio deste Instrumento outorga ao BANCO poderes especiais para endossar os cheques recebidos para quitação dos documentos de arrecadação, objeto deste Contrato.

Parágrafo Terceiro - O BANCO não aceitará cheques nominais a entes públicos com endosso a terceiros.

Parágrafo Quarto - O valor do cheque acolhido pelo BANCO, na forma prevista no caput desta cláusula e eventualmente não honrado, será debitado na conta de livre movimentação do Município, mantida no BANCO.

Parágrafo Quinto - Caso o Município não possua conta corrente no BANCO, o valor do cheque não honrado será deduzido imediatamente do repasse a ser efetuado, sendo o referido cheque encaminhado ao Município, capeado pelo respectivo aviso de débito.

CLÁUSULA QUINTA - O produto da arrecadação diária será lançado em Conta de Arrecadação, conforme COSIF/BACEN.

CLÁUSULA SEXTA - O Banco repassará o produto da arrecadação no 5º dia útil após a data do recebimento.

Parágrafo Primeiro - O repasse do produto arrecadado será efetuado através de crédito em conta de livre movimentação do Município, a favor da conta número 130.001-6 Agência 6946-9 do Banco do Brasil, de acordo com o prazo estabelecido no caput desta cláusula.

Parágrafo Segundo - O produto da arrecadação diária não repassado no prazo determinado no caput desta cláusula, sujeitará o BANCO a remunerar o Município do dia útil seguinte ao prazo previsto no caput desta cláusula até o dia do efetivo repasse, com base na variação da Taxa Referencial de Títulos Federais, do dia útil anterior ao do repasse, exceto quando da ocorrência de feriado, onde o Município mantém a centralização do repasse.

Parágrafo Terceiro - Para cálculo da remuneração citada no Parágrafo anterior, serão deduzidos os valores correspondentes aos percentuais do recolhimento do depósito compulsório a que os Bancos estão sujeitos, por determinação do BACEN, conforme sua classificação, se houver incidência.

CLÁUSULA SÉTIMA - Pela prestação dos serviços de arrecadação, objeto do presente Contrato, o Município pagará ao BANCO tarifa nas seguintes bases:

- R\$ 1,75 por recebimento de documento com código de barras padrão FEBRABAN no canal PGT e prestação de contas através de meio eletrônico;
- R\$ 1,75 por recebimento de documento com código de barras padrão FEBRABAN no canal URA e prestação de contas através de meio eletrônico;
- R\$ 1,75 por recebimento de documento com código de barras padrão FEBRABAN no canal Internet e prestação de contas através de meio eletrônico;
- R\$ 1,75 por recebimento de documento com código de barras padrão FEBRABAN no canal Terminal de Autoatendimento e prestação de contas através de meio eletrônico;
- R\$ 1,75 por recebimento de documento com código de barras padrão FEBRABAN no canal Gerenciador Financeiro e prestação de contas através de meio eletrônico;
- R\$ 2,50 por recebimento de documento com código de barras padrão FEBRABAN no canal Correspondente Bancário e prestação de contas através de meio eletrônico;
- R\$ 2,50 por recebimento de documento com código de barras padrão FEBRABAN no canal Banco Postal e prestação de contas através de meio eletrônico; e
- R\$ 1,75 por recebimento de documento com código de barras padrão FEBRABAN no canal CABB e prestação de contas através de meio eletrônico.

Parágrafo Primeiro - O Banco encaminhará documento com o demonstrativo de cobrança das tarifas de cada mês, até o 5 dia útil do mês seguinte.

Parágrafo Segundo - O Município autoriza neste ato o BANCO a debitar em sua conta corrente nº 130.001-6, ou, na falta de recursos nessa conta, em quaisquer outras contas de depósitos, os valores necessários à liquidação das tarifas sobre a prestação de serviço constantes nesta cláusula.

Parágrafo Terceiro - O Município tem até o décimo dia útil do mês seguinte para efetuar o pagamento das tarifas pelos serviços prestados no mês anterior. Caso o pagamento não seja efetuado no período, o valor será corrigido pelo ÍNDICE GERAL DE PREÇOS DE MERCADO /IGP-M/ e o Banco se reserva o direito de suspender a prestação do serviço sem notificação prévia.

Parágrafo Quarto - Os valores convencionados no caput desta cláusula serão reajustados, automaticamente, no prazo de 1 /um/ ano ou quando da prorrogação deste contrato ou, ainda, em menor periodicidade que a legislação eventualmente venha a autorizar. Referido reajuste se dará pela variação positiva acumulada, no período, do índice Nacional de Preços ao Consumidor /INPC/, da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística /IBGE/, ou outro índice que vier a substituí-lo.

Parágrafo Quinto - Para os recebimentos realizados por meio de Internet Pessoa Física e Jurídica ou TAA, o comprovante de pagamento será o recibo emitido por esses meios.

CLÁUSULA OITAVA - O Município não poderá, em hipótese alguma, utilizar o Documento de Crédito - DOC, como documento de arrecadação, com transito pelo serviço de Compensação de Cheques e Outros Papéis.

CLÁUSULA NONA - O Banco não receberá, em hipótese alguma, documentos de arrecadação nos guichês de Caixa de suas agências, cabendo ao Município orientar seus contribuintes a efetuar o pagamento em canais eletrônicos (Terminais de Autoatendimento e Internet) ou em canais alternativos (Correspondente Bancário ou Banco Postal).

CLÁUSULA DÉCIMA - O detalhamento dos documentos arrecadados será colocado à disposição do Município no segundo dia útil após a arrecadação, a partir das 12:00 horas, em meio eletrônico.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Decorridos 3(três) meses da data da arrecadação, o BANCO ficará desobrigado de prestar qualquer informação a respeito dos recebimentos efetuados e de seus respectivos valores.

Parágrafo Único - Na caracterização de diferenças ou falta de prestação de contas recebidas no BANCO, caberá ao Município o envio de cópia das contas que originaram a diferença, para regularização do BANCO, dentro do prazo previsto no caput desta cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O BANCO fica autorizado por este Instrumento a inutilizar os seus comprovantes e demais documentos alusivos a arrecadação, objeto deste Contrato, imediatamente após a disponibilização dos arquivos retornos por meio eletrônico ao Município.

Parágrafo Único - A validação dos arquivos retornos das informações da arrecadação, devesse ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após sua disponibilização.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - No caso de o Município ainda não ter adotado as sistematizações constantes dos itens abaixo, o mesmo compromete-se a:

- Adotar a sistematização de Débito Automático, padrão FEBRABAN, por meio de troca de arquivos em meio eletrônico;
- Adotar a sistematização de impressão do Código de Barras padrão FEBRABAN em seus documentos de arrecadação;
- Estudar a possibilidade de emitir trimestral ou semestralmente contas/faturas de valores mínimos; e
- Distribuir ao longo do mês o vencimento dos documentos de arrecadação, evitando-se incluir vencimentos em sábados, domingos e feriados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Qualquer alteração na sistematização de prestação dos serviços ajustados neste contrato, dependerá de prévia concordância entre as partes, por escrito.

Parágrafo Único - Toda providência tomada pelo Município, inclusive teletransmissão, que resulte em elevação dos custos do BANCO, será objeto de renegociação das cláusulas financeiras deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - O Município autoriza o BANCO a receber contas, tributos e demais receitas devidas, cujos vencimentos recaírem em dias que não houver expediente bancário, no primeiro dia útil subsequente, sem cobrança de qualquer acréscimo ao contribuinte.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - O presente contrato terá prazo de vigência de 1 ano podendo, entretanto, ser rescindido a qualquer tempo por qualquer das partes, sem que tenham direito a quaisquer indenizações ou compensações, mediante denúncia escrita com 30 /trinta/ dias de antecedência, contados a partir da data do recebimento da referida comunicação pela outra parte.

Parágrafo Único - Em função da assinatura deste contrato, ficam revogados, para todos os efeitos legais, quaisquer outros documentos firmados anteriormente com o mesmo objetivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Quaisquer impostos ou taxas que venham a ser exigidos pelos Poderes Públicos, com base no presente contrato ou nos atos que forem praticados em virtude de seu cumprimento, serão suportados pelo Município, que arca com o principal e acessórios da Obrigação Tributária, sem nenhum ônus para o BANCO, ainda que esteja este na posição de contribuinte ou responsável tributário.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - A despesa com a execução do presente contrato, para o exercício de 2017, está prevista na dotação orçamentária do Município à conta do programa 02.02.05.04.132.0007.2015.33.90.39.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - A publicação resumida do Instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração do Município até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - Fica eleito o Foro da Sede da Comarca de Piracicaba como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente, em 03(três) vias de igual teor e para um só efeito juntamente com as testemunhas abaixo, que declaram conhecer todas as cláusulas deste contrato.

Banco do Brasil S/A:

Ana Clara Pastana Silva
Gerente Geral Un
CPF: 068.541.328-43

Município de Saltinho:

Carlos Alberto Lisi
Prefeito Municipal
CPF: 048.688.088-50

TESTEMUNHAS:

Nome: Carlos A. B. Lisi
CPF: 048.688.088-50

Central de Atendimento BB - Informações, Solicitações, Sugestões, Elogios, Reclamações e Denúncias.
Atendimento 24 horas, 7 dias da semana:
4004 0001*
0800 729 0001
Deficientes Auditivos
0800 729 0088
* Custos de ligações locais e impostos serão cobrados conforme o Estado de origem. No caso de ligação via celular, custos da ligação mais impostos conforme a operadora.
Suporte Técnico - Autoatendimento Internet e Autoatendimento Celular*:
Atendimento 24 horas, 7 dias da semana:
0800 729 0200.
*Dúvidas em relação ao manuseio e configuração de aparelhos, devem ser tratadas com o fabricante do aparelho ou a operadora;
Dúvidas em relação aos serviços das operadoras deverão ser tratadas junto as mesmas.
Ouvidoria BB - Caso considere que a solução dada a ocorrência que você registrou anteriormente mereça revisão, fale com a Ouvidoria BB.
Atendimento 24 horas, 7 dias da semana:
0800 729 5678

TERMO DE ADESÃO ÀS CLÁUSULAS GERAIS DO CONTRATO ÚNICO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

INTRODUÇÃO:

BANCO DO BRASIL S.A.		
Nome da Dependência: SALTINHO SP	CNPJ: 6617-67	
Prefixo da Agência: 6946-9		
Endereço: AV. SETE DE SETEMBRO, 1902		
Cidade: SALTINHO UF: SP	CEP: 13.440-000	
CONVENIENTE: MUNICÍPIO DE SALTINHO		
CNPJ: 66.831.959/0001-87	MCI: 203246774	Conta corrente: 130.001-6
Endereço: AV. SETE DE SETEMBRO, 1733		
Cidade: SALTINHO UF: SP	CEP: 13.440-000	

O Banco do Brasil S.A., por sua agência supra doravante denominado apenas BANCO, neste ato representado pelos Senhores no final assinados, pactua com o CONVENIENTE acima identificado, representado pelos senhores no final assinados, as condições adiante estabelecidas neste TERMO DE ADESÃO e nas CLÁUSULAS GERAIS DO CONTRATO ÚNICO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, registradas no Cartório do Primeiro Ofício de Registro de Títulos e Documentos da cidade de Brasília-DF, às quais o CONVENIENTE adere e declara, ao assinar este Termo, dele ter pleno conhecimento, estar de acordo com seu teor, ter recebido cópia das referidas CLÁUSULAS GERAIS, bem como das informações técnicas referentes à sistemática de transmissão e recepção de dados.

PARÂMETROS PARA DÉBITO AUTOMÁTICO:

Número do Convênio (nº): 058954		
Conta para crédito automático:	Agência 6946-9	Conta corrente: 130.001-6
Conta para débito da tarifa:	Agência 6946-9	Conta corrente: 130.001-6
Conta para débito de ressarcimento de prejuízos e multa:	Agência 6946-9	Conta corrente: 130.001-6
Tarifa inicial por evento:	Tarifa	Valor
	Lançamento Débito Automático	R\$ 1.00
	Reprocessamento	R\$ 1.00
	2ª via de arquivo/relatório	R\$ 1.00
Periodicidade para débito de tarifa: (x) Na data do evento		
Float: 05 dias	Percentual de retenção de: 100 %	
Responsável pela coleta e guarda da Autorização de Débito:	(x) Banco () Conveniente () Banco e Conveniente	
Versão do Leiante: (x) Versão 5 () Versão 4		
Leiante disponível no Manual do Débito Automático da Versão publicada pela Febraban.		

Saltinho, 11 de abril de 2017.

Projeto de Lei nº 016/2017, Autoria dos Vereadores: Luiz Alberto Manesco, Evandro Eli Pereira, Rodrigo Artur e Amadeu Soares da Silva Junior.

LEI MUNICIPAL Nº: 627, DE 25 DE MAIO DE 2017.

(INTRODUZ ALTERAÇÕES NA LEI MUNICIPAL 87, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1994, ALTERADA EM 26/12/2001, 16/12/2002, 05/12/2003, 20/12/2005, 27/12/2006, 01/11/2007, 18/12/2008, 17/12/2009, 22/12/2010, 23/12/2011 E EM 14/12/2012, QUE ATRIBUI AO MUNICÍPIO A COMPETÊNCIA DE EXPLORAR OS SERVIÇOS DE ÁGUA E DE ESGOTO SANITÁRIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS).

CARLOS ALBERTO LISI, Prefeito do Município de Saltinho, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI Nº 627

Art. 1º. O Art. 11, da Lei Municipal nº 87, de 22 de Dezembro de 1994 com suas alterações, passa a vigorar acrescido de mais um parágrafo que será o § 3º., os quais terão a seguinte redação:

“§ 1º. Não havendo pagamento em até 20 (vinte) dias após o vencimento, a Prefeitura notificará, na conta subsequente, o usuário do serviço de água e saneamento para que pague o débito em até 30 (trinta) dias, sob pena da imediata interrupção dos serviços.

§ 2º. O corte no fornecimento de água e saneamento deverá ser feito de segunda à quinta-feira, ficando proibida a interrupção por inadimplência às sextas-feiras, sábados, domingos, feriados e vésperas de feriados.

§ 3º. O serviço de água interrompido por falta de pagamento ou qualquer outra infração ao Regulamento, somente será restabelecido mediante pagamento de tarifa de religação, após a regularização das pendências que deram origem ao corte.”

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Saltinho, 25 de maio de 2017.

CARLOS ALBERTO LISI
- Prefeito Municipal -

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba e no mural do Departamento Administrativo da Prefeitura do Município de Saltinho.

JOÃO MARCELO DE PAIVA AGOSTINI
- Diretor Administrativo -



DESAFIO JOVEM NASCER DE NOVO

Balanco Patrimonial de 01/01/2016 a 31/12/2016

Empresa: DESAFIO JOVEM NASCER DE NOVO

Página: 33

CNPJ (MF): 51.329.522/0001-72

Inscrição Estadual: Isento

Descrição	Valor
ATIVO	8586,84
Circulante	2370,43
Disponível	2370,43
Numerários	1933,23
Bancos c/ Movimento	437,20
Permanente	6216,41
Imobilizado	6216,41
Imobilizado Técnico	6216,41
PASSIVO	8586,84
Circulante	8500,00
Exigível a Curto Prazo	8500,00
Empréstimos	8500,00
Patrimônio Líquido	86,84
Patrimônio Líquido	86,84
Superávit/Déficit	86,84

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DESTA BALANÇO PATRIMONIAL, ENCERRADO EM 31/12/2016, NA IMPORTÂNCIA DE R\$ 8.586,84 (OITO MIL QUINHENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS)

Caramuru Paulista
Presidente
CPF: 068.372.408-89
RG: 12.079.252-7

Suzeli Cruz da Silva Paulista
C.R.C. 1SP 294547

Demonstração de Resultado de 01/01/2016 a 31/12/2016

Razão Social: DESAFIO JOVEM NASCER DE NOVO

CNPJ (MF): 51.329.522/0001-72

Inscrição Estadual: Isento

Página: 34

DESCRIÇÃO	VALOR
CUSTOS/DESPESAS	64292,41
Despesas Gerais	64292,41
Despesas Gerais	77492,41
Despesas Administrativas	75821,46
Despesas Financeiras	299,65
Despesas Com Horta e Criação	1371,30
Gratuidades	-13200,00
Assistência Psicossocial	-13200,00
RECEITAS	-64541,85
Receitas Diversas	-64541,85
Operacionais	-77741,85
Contribuições	-56701,00
Receitas Diversas	-219,07
Dízimos e Ofertas	-5187,36
Doações e Donativos	-15634,42
Gratuidades	13200,00
Assistência Psicossocial	13200,00

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DESTA DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO, ENCERRADA EM 31/12/2016, COM UM SUPERÁVIT DE R\$ 249,44 (DUZENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS)

Caramuru Paulista
Presidente
RG: 12.079.252-7
CPF: 068.372.408-89

Suzeli Cruz da Silva Paulista
C.R.C. 1SP 294547
Tec. Contabilista
CPF: 160.649.878-98

NOTAS EXPLICATIVAS

I - Contexto Operacional

NOTA 01 - O Desafio Jovem Nascer de Novo, pessoa jurídica sem fins econômicos, Utilidade Pública, constituída em 08 de dezembro de 1979; Tem por finalidade reabilitar dependentes químicos e reintegrá-los à sociedade visando minimizar as dificuldades próprias do uso de tóxicos e alcoolismo, cuidando dos problemas de ordem social, moral e espiritual com programa inteiramente voltado à reintegração social. Devidamente inscrita no Conselho Municipal da Saúde sob a inscrição numero 07 em 29 de outubro de 2013.

II - Apresentação das Demonstrações

NOTA 02 - As Demonstrações Contábeis foram elaboradas de conformidade com o estabelecido pelo Conselho Federal de Contabilidade através das Normas Brasileiras de Contabilidade - NBC 10.19 que trata das Normas específicas de evidenciação para as entidades sem fins lucrativos.

III - Resumo das Principais Práticas Contábeis

NOTA 03 - A prática contábil aplicada é o Regime de Competência

NOTA 04 - O imobilizado se apresenta pelo valor original, visto que a entidade não procedeu à correção monetária em exercícios anteriores, nem a depreciação.

NOTA 05 - Tanto a apuração das Receitas como das Despesas foram realizadas através dos respectivos comprovantes, tais como: Recibos, Avisos Bancários, Notas Fiscais, Boletos e outros de conformidade com as exigências legais /fiscais.

NOTA 06 - Foram contabilizadas as gratuidades concedidas e os serviços voluntários especializados, com base em valores de tabela referencial de honorários.

NOTA 07 - A entidade recebe doações de pessoas físicas e jurídicas.

NOTA 08 - A entidade não tem finalidade econômica, inexistindo assim a distribuição de lucros, vantagens, bonificações ou dividendos entre seus diretores, conselheiros, associados e participantes, sob nenhuma forma ou pretexto, em conformidade com seu Estatuto Social.

NOTA 09 - Os recursos da entidade foram aplicados em suas finalidades de acordo com seu Estatuto Social, evidenciado por suas despesas e investimentos em seu patrimônio.

Piracicaba, 31 de dezembro de 2016.

Caramuru Paulista
Presidente
CPF. Nº 068.372.408-89

Suzeli Cruz da Silva Paulista
Tec. Cont. CRC 294547
CPF. Nº 160.649.878-98

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assinados membros do Conselho Fiscal da Instituição Desafio Jovem Nascer de Novo, após examinarem os livros e documentos: Balanco Patrimonial e as Demonstrações das Receitas e Despesas do Exercício de 2016 declaram ter encontrado tudo em ordem sendo favoráveis à sua aprovação.

Benedito Candido de Oliveira
Presidente
CPF. 925.109.738-00

Flávia Catarina Franco de Oliveira Ferrareis
Secretária
CPF. 173.883.718-18

Zélia Aparecida Cazon
Relatora
CPF. 044.008.158-03



EMDHAP

COMUNICADO DE PREGÃO

Pregão Presencial nº. 001/2017 - Processo Administrativo nº 016/2017.

Objeto: Fornecimento de materiais de construção para construção de muros de divisa para 20 unidades habitacionais no Conjunto residencial de Interesse Social Jardim Santa Fé.

Credenciamento: dia 07/06/17 das 10h00min às 10h30min.

Início da Sessão: dia 07/06/17 às 10h30min na sede da EMDHAP, sito a Av. Cristóvão Colombo nº. 1.900, Bairro Algodoal, Piracicaba/SP.

Consulta/Aquisição gratuita do Edital: www.emdhap.piracicaba.sp.gov.br ou ainda na sede da Empresa, de 2ª a 6ª feira das 07h00min às 17h00min.

Piracicaba, 24 de maio de 2017.

JOÃO MANOEL DOS SANTOS
Diretor Presidente

EXTRAVIOS

A empresa COMERCIO E RESTAURAÇÃO DE MÓVEIS BATAGELLO LTDA ME, localizada na cidade de Piracicaba-SP, à Av. Sidney Luiz Brajão, n. 78 – Bairro Jd. Ipanema, devidamente inscrita no CNPJ sob n. 09.156.826/0001-19, I.E. 536.426.978.115 e I. Municipal n. 612.080, vem comunicar o extravio do Talonário de Prestação de Serviços, série 5-A do n. 000.001 ao n. 000.150.

A empresa ROMEU ANTONIO DECHEN JUNIOR - ME, situada à Avenida Dois Córregos, nº. 2.760 – Bairro Dois Córregos, Inscrição Municipal nº 614182 e CNPJ nº 10.335.351/0001-07, comunica o extravio de 01 talão de Notas Fiscais de Prestação de Serviço – Série "5-A", do nº 101 ao nº 150, com suas vias em branco.

DIÁRIO OFICIAL

Administração

Barjas Negri - Prefeito

José Antonio de Godoy - Vice-prefeito

Jornalista responsável

João Jacinto de Souza - MTB 21.054

Diagramação

Centro de Informática

Rua Antonio Correa Barbosa, 2233

Fone: (19) 3403-1031

E-mail: diariooficial@piracicaba.sp.gov.br

Impressão

Gráfica Municipal de Piracicaba

Rua Prudente de Moraes, 930

Fones/Fax: (19) 3422-7103 e 3433-0194

Tiragem: 150 unidades

Diário Oficial OnLine: www.piracicaba.sp.gov.br

DIGA NÃO AO

TRABALHO INFANTIL



NÃO DOE MOEDAS NOS SEMÁFOROS!